

EDITAL N° 184/14 de 08 de outubro de 2014

CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – BIC–Jr.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CEFET-MG e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa e de alunos bolsistas de iniciação científica júnior, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. PROGRAMA

No intuito de contribuir para o desenvolvimento do estudo e da pesquisa, a FAPEMIG, o CNPq e o CEFET-MG estão implementando e custeando, no período de 2015-2016, o financiamento de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para estudantes do Ensino Médio e Profissional Técnico de Nível Médio das escolas públicas municipais, estaduais e federais do Estado de Minas Gerais. Este Programa visa a despertar e desenvolver nos estudantes a vocação científica, ampliando sua formação em ambiente de pesquisa.

2. OBJETIVO

O presente edital tem por finalidade selecionar orientadores e bolsistas de Iniciação Científica Júnior. Cada um dos alunos selecionados, no limite do número de vagas disponíveis, receberá 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica Júnior, conforme processo seletivo realizado pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG.

3. CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS		
3.1	Inscrição de propostas	08/10/2014 a 07/11/2014
3.2	Divulgação das propostas homologadas	21/11/2014
3.3	Análise das propostas homologadas	24/11/2014 a 12/12/2014
3.4	Resultado preliminar	15/12/2014
3.5	Interposição de recurso	16/12/2014
3.6	Resultado de julgamento de recurso	18/12/2014
3.7	Resultado final	12/01/2015
3.8	Indicação do aluno e envio da documentação	12/01/2015 a 13/02/2015
3.9	Início da vigência da bolsa	01/03/2015

4. ESCOLAS PARTICIPANTES E ALUNOS ELEGÍVEIS

4.1 Poderão se candidatar às bolsas de Iniciação Científica Júnior alunos regularmente matriculados em escolas municipais, estaduais e federais.

4.2 O aluno interessado em se inscrever no Programa deverá:

- a) Estar cursando, no mínimo, a 1ª série do Ensino Médio ou Profissional Técnico de Nível Médio;
- b) Ter bom rendimento escolar, comprovado no histórico escolar.

4.3 O aluno interessado em se inscrever no Programa não poderá:

- a) Estar cursando o último ano do ensino médio no primeiro semestre do ano letivo em que se iniciará a vigência da bolsa (não aplicável a alunos do CEFET-MG).

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

5.1 Poderão se candidatar a orientadores, docentes do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, que tenham comprovada experiência na área de pesquisa científica ou tecnológica.

5.2 Não poderão se candidatar docentes inadimplentes com o CEFET-MG, a FAPEMIG ou o CNPq. Docentes que não tenham cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais de edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, JTC-IC, BIC-Jr), tais como: entrega de relatórios, entrega dos formulários de acompanhamento e participação em seminários de avaliação promovidos pelo CEFET-MG, também serão considerados inadimplentes para efeito do presente edital.

5.3 Não poderão se candidatar docentes que, durante a execução do projeto, estejam afastados para qualificação ou por qualquer outro motivo.

5.4 Os candidatos a orientadores deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Currículos Lattes do CNPq e ter seu currículo Lattes atualizado.

6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

6.1 Para a presente edição do BIC-Jr, o CEFET-MG dispõe de 180 (cento e oitenta) bolsas, concedidas pela FAPEMIG em convênio com o CNPq.

6.2 A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, de 01/03/2015 a 28/02/2016, podendo se reiniciar a bolsa com nova vigência por igual período, caso o projeto seja novamente aprovado em novo edital.

6.3 Não há renovação automática de bolsas.

6.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do aplicativo Guichê Eletrônico, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 23 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.

6.5 A bolsa tem caráter transitório; não pode ser acumulada com estágios remunerados, com bolsas de outros programas ou com empregos de qualquer natureza; é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. É permitido o acúmulo da bolsa BIC-Jr com bolsas de

natureza exclusivamente assistencial, tais como Bolsa Família e Bolsa de Permanência (concedida pelo CEFET-MG, por meio da SAE).

6.6 A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6.7 A bolsa mensal é fixada em R\$200,00 (duzentos reais), sendo R\$100,00 (cem reais) financiados pelo CEFET-MG e R\$100,00 (cem reais) financiados pela FAPEMIG/CNPq.

6.8 Poderá ocorrer a substituição de bolsista dentro do calendário anual de concessão das quotas institucionais, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser apresentadas pelos orientadores, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do período de trabalho do novo bolsista. Juntamente com a solicitação de substituição deverão ser informados os dados bancários do novo bolsista. Também deverão ser encaminhadas versões atualizadas dos formulários 10 e 10.1 da FAPEMIG, citados no item Resultados e implementação das bolsas deste edital.

6.8 A qualquer tempo a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, poderá cancelar a participação do bolsista que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; que não tenha desempenho satisfatório; que não tenha sua frequência devidamente atestada, que não apresente os questionários de acompanhamento e os relatórios ou por outra razão fundamentada.

6.9 Para os alunos do CEFET-MG, o projeto desenvolvido poderá ser o estágio supervisionado, a critério da Coordenação do curso do aluno e desde que o Departamento de Integração Escola-Empresa seja comunicado no início do estágio e que o projeto desenvolvido esteja dentro da área de conhecimento do curso do aluno.

7. PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

7.1 Não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7.2 A apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do bolsista implica compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista de Iniciação Científica Júnior nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista.

7.3 Cada candidato a orientador poderá ter sob sua orientação até 02 (dois) bolsistas de Iniciação Científica Júnior, seja em projetos distintos, seja em único projeto.

7.4 O projeto de pesquisa é limitado a 06 páginas e deverá ser digitado em páginas de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte *arial*, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas.

7.5 O plano de trabalho é parte integrante do projeto de pesquisa, devendo estar no mesmo arquivo eletrônico deste.

7.6 A estrutura do projeto de pesquisa deverá ser obrigatoriamente:

Capa (1 página)

Uma página contendo o título do projeto (objetivo, direto e curto), os nomes dos membros da equipe, um resumo (entre 100 e 300 palavras), três palavras-chave (no máximo de 50 toques), código e descrição da área do conhecimento (segundo classificação do CNPq), local e data.

Corpo do projeto de pesquisa (máximo de 03 páginas)

Três páginas distribuídas em: caracterização do problema; objetivos e metas; metodologia; resultados e impactos esperados; recursos necessários, e referências bibliográficas.

Plano de trabalho do bolsista (máximo de 01 página para cada plano de trabalho)

O plano de trabalho deve evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do aluno e deve conter: a descrição das atividades propostas, o cronograma correspondente e a metodologia de acompanhamento.

7.7 No caso de um mesmo projeto envolver a indicação de dois bolsistas, deverá haver, obrigatoriamente, diferenciação nas atividades a serem atribuídas a cada bolsista, sob pena de uma das solicitações ser anulada;

7.8 A jornada a ser cumprida pelo bolsista deverá ser de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais, a critério do orientador.

7.9 As estruturas do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do bolsista estão disponíveis no Anexo I.

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A inscrição das propostas será feita exclusivamente por meio eletrônico, através do aplicativo Guichê Eletrônico (disponível em www.dppg.cefetmg.br), até às 23:59 horas da data limite para inscrição estabelecida no Cronograma do presente edital.

8.2 No ato da inscrição o candidato a orientador deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto BIC-Jr;
- b) Anexar arquivo eletrônico (extensões doc, docx ou pdf) contendo o projeto de pesquisa a ser desenvolvido e o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) (conforme modelo Anexo I).

8.3 Para o caso de solicitação de continuidade de trabalho de pesquisa com nova bolsa, o orientador deverá, além de fazer sua inscrição de acordo com os itens anteriores, encaminhar à DPPG:

- a) Cópia em PDF do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista até o mês de janeiro/2015, para julgamento de mérito (enviar para auxilio@dppg.cefetmg.br).
- b) Documentos do aluno, em PDF, conforme item Inscrição de alunos do presente Edital, por meio do Guichê Eletrônico (www.dppg.cefetmg.br/).

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item Cronograma do presente edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se

responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8.5 Serão aceitas até duas propostas por proponente. Na hipótese de envio de uma terceira proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, serão consideradas para análise as duas últimas propostas recebidas.

9. CADASTRO DE ALUNOS

9.1 O cadastro do aluno selecionado como bolsista será feito pelo orientador, no período estabelecido pelo Cronograma, no Guichê Eletrônico (www.dppg.cefetmg.br/).

9.2 Os alunos de escolas que não o CEFET-MG farão seus respectivos cadastros na DPPG, através de seus respectivos orientadores.

9.3 Todos os alunos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação, em formato PDF, por meio do Guichê Eletrônico (www.dppg.cefetmg.br/):

- a) Formulário de inscrição de alunos (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b) Histórico escolar com a última atualização;
- c) Comprovante de matrícula no ensino médio e/ou profissional técnico de nível médio na escola pública, referente ao ano letivo atual;
- d) Declaração de inexistência de vínculo empregatício e de não acúmulo de bolsa, (modelo apresentado no Anexo IV);
- e) Cópias do documento de identidade e do CPF;
- f) Declaração do responsável pelo candidato menor de idade de que conhece as normas do programa e que concorda com a participação do aluno nas condições definidas neste edital (modelo apresentado no Anexo V);
- g) Cópia do documento de identidade do responsável pelo candidato menor de idade.

9.3 Os arquivos eletrônicos referentes à Declaração de inexistência de vínculos e Declaração do responsável estão disponíveis no endereço www.dppg.cefetmg.br/.

10. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A avaliação da proposta inscrita compreenderá duas etapas:

1ª Etapa: Homologação das propostas recebidas pela Comissão de Iniciação Científica - CIC;

2ª Etapa: Análise de mérito e classificação das propostas pela CIC.

10.2. Na 1ª Etapa será avaliado se a proposta e o proponente atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. A 1ª Etapa é eliminatória e seu resultado é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.4. Na 2ª Etapa serão avaliados: i) currículo Lattes do candidato a orientador; ii) projeto de pesquisa e plano de trabalho do orientando-bolsista.

10.5. A 2ª Etapa tem caráter classificatório e eliminatório.

10.6. Na 2ª Etapa serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.

10.7 O julgamento será realizado pela Comissão de Iniciação Científica - CIC do CEFET-MG.

10.8. A avaliação de que trata o item 10.4 terá por base os critérios institucionais definidos a seguir:

a) Qualificação do orientador (até 90 pontos). Será avaliado o currículo Lattes do candidato a orientador, com ênfase em sua produção científica, técnica e/ou artística (até 60 pontos) e atividades de orientação de alunos e titulação (até 30 pontos), conforme tabela disponível em www.dppg.cefetmg.br. A atribuição de pontos no item “*Produção Científica*” dar-se-á em única etapa: i) Apuração dos totais de cada subitem de produção científica; ii) Soma dos produtos calculados no item anterior com a saturação do resultado e sem a saturação do resultado (este último será contabilizado apenas para o caso de desempate entre propostas que apresentem mesma pontuação).

b) A atribuição de pontos no item “*Atividades de Orientação e Titulação*” dar-se-á em única etapa: i) Apuração dos totais de cada subitem de atividades de orientação e da titulação; ii) Soma dos produtos calculados no item anterior com a saturação do resultado e sem a saturação do resultado (este último será contabilizado apenas para o caso de desempate entre propostas que apresentem mesma pontuação). Serão consideradas apenas a produção científica e as atividades de orientação referentes aos últimos 03 (três) anos. No item “*Produção Científica*”, o candidato poderá atingir um máximo de 60 pontos. No item “*Atividades de Orientação e Titulação*” o candidato poderá atingir um máximo de 30 pontos.

c) À exceção da coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, todas as informações para a definição da pontuação referente à “*Qualificação do orientador*” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato.

d) No caso de um pesquisador apresentar solicitação de dois bolsistas, a pontuação total do candidato será dividida por 02 (dois) para o segundo bolsista;

e) Projeto e Plano de Trabalho (até 10 pontos). Serão avaliados: i) o mérito e a relevância do projeto de pesquisa para a respectiva área, bem como a coerência e a adequação entre a capacitação e a experiência do(s) proponente(s) aos objetivos e atividades propostos; ii) a adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade; iii) a descrição das atividades do aluno e o respectivo cronograma.

10.9. Encerradas as etapas de homologação e julgamento, a CIC registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas nas duas etapas do processo.

11. RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 A divulgação das propostas homologadas, dos resultados do julgamento das propostas, bem como o resultado final do processo será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme estabelecido no Cronograma.

11.2 Os alunos selecionados pelos orientadores deverão abrir conta bancária para o recebimento das bolsas. A conta deve estar única e exclusivamente em nome do bolsista. Contas de poupança são aceitas apenas se abertas na Caixa Econômica Federal. Cópia de documento emitido pelo banco, com os dados da conta, deve ser enviada para a DPPG, em formato PDF, por meio do Guichê Eletrônico, no caso dos bolsistas selecionados nas escolas conveniadas. No caso dos bolsistas estudantes do CEFET-MG, os dados bancários deverão

ser informados, no ato do cadastro do bolsista, no Guichê Eletrônico (<http://dppg.cefetmg.br/>) até a data limite estabelecida pelo Cronograma.

11.3 Os orientadores cujos projetos forem selecionados deverão encaminhar à DPPG, em formato PDF, por meio do Guichê Eletrônico, até a data definida no Cronograma, os seguintes formulários, disponíveis em www.dppg.cefetmg.br:

- a) Formulário 1 da FAPEMIG (Cadastro de Pesquisador);
- b) Formulário 10 da FAPEMIG (Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica). Este formulário deve ser assinado pelo bolsista e pelo orientador. O representante legal da instituição é o Diretor Geral do CEFET-MG;
- c) Formulário 10.1 da FAPEMIG (Bolsistas sob Coordenação).

11.4 Orientadores e orientandos estão obrigados a se cadastrar na Plataforma Everest (<http://everest.fapemig.br/>) da FAPEMIG.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra pareceres da Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, referente à seleção dos projetos, deverão ser interpostos a essa Comissão, por meio do Guichê Eletrônico. As datas para interposição de recursos e para a divulgação dos resultados aparecem no Cronograma deste Edital.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

13.1 Caberá ao orientador encaminhar à DPPG, os seguintes documentos/informações:

- a) Quando for o caso, atestado mensal registrando a infrequência dos bolsistas em atividade no projeto (até o dia 23 de cada mês). A infrequência deverá ser registrada por meio do aplicativo Guichê Eletrônico;
- b) Relatório técnico final das atividades do bolsista, com avaliação circunstanciada do seu desempenho. O relatório técnico final deverá ser encaminhado à DPPG, em formato PDF, por meio do Guichê Eletrônico, até 30 dias após o término de vigência da bolsa;
- c) Questionários de acompanhamento do bolsista, quando solicitados pela DPPG;
- d) Pedido de substituição ou cancelamento da bolsa, quando o bolsista concluir o curso do Ensino Médio e/ou Profissional Técnico de Nível Médio, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. O pedido deverá ser feito por escrito, até o dia 05, para implementação no próprio mês; a partir do dia 06, para substituições a serem implementadas no mês subsequente.

13.2 Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o bolsista ficará obrigado a:

- a) Elaborar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados. O relatório deverá ser assinado pelo orientador, aprovando seu conteúdo, e encaminhado à DPPG, em formato PDF, por meio do Guichê Eletrônico, até 30 dias após o término de vigência da bolsa;
- b) Participar de seminário de iniciação científica promovido pelo CEFET-MG, apresentando os resultados da pesquisa.

13.3 O relatório técnico final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade de trabalho no mesmo projeto ou de cancelamento da bolsa.

13.4 A elaboração e entrega do relatório e a participação em seminário promovido pelo CEFET-MG, para avaliação do programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no BIC-Jr do CEFET-MG.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Detêm a Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG poder para orientação, realização, apuração e divulgação deste processo seletivo e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG, poder de fiscalização do mesmo.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.

14.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Os bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

14.5 Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seus alunos. Em caso de impedimento eventual do orientador, o que inclui afastamento para formação ou por qualquer outro motivo, a bolsa retornará à DPPG, para redistribuição.

14.6 O tempo de vigência da bolsa não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

14.7 A inscrição dos candidatos no processo seletivo, tanto docentes quanto alunos, implicam a aceitação das normas estabelecidas por este edital, das normas do Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica Júnior (FAPEMIG/CNPq), que regem o PIBIC-Jr e, inclusive, do cronograma do processo seletivo divulgado neste edital.

14.8 As publicações e os demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, a FAPEMIG e o CNPq, como financiadores.

14.9 A Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. COMISSÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A atual Comissão de Iniciação Científica foi instituída por meio da Portaria DPPG 005/14, de 30 de julho de 2014.

16. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31/03/2016. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Wagner Moreira
Presidente da Comissão de Iniciação Científica

**Prof. Dr. Flávio Luis Cardeal
Pádua**
Diretor de Pesquisa e Pós-
Graduação

Prof. Dr. Márcio Básilio
Diretor-Geral do CEFET-MG

ANEXO I

Estrutura padrão do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do bolsista – BIC-Jr

O projeto de pesquisa deverá ter, necessariamente, a estrutura apresentada a seguir.

O projeto de pesquisa é limitado a 06 páginas assim distribuídas: i) 01 página para a capa; ii) 03 páginas para o conjunto das seções descritas a seguir; iii) 01 página para o plano de trabalho de bolsista. O projeto deverá ser digitado em páginas de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte arial, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas.

- 1) Capa
Uma página contendo o título do projeto (objetivo, direto e curto), os nomes dos membros da equipe, um resumo (entre 100 e 300 palavras), três palavras-chave (no máximo de 50 toques), código e descrição da área do conhecimento (segundo classificação do CNPq), local e data.
- 2) Caracterização do problema
O problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento, deverão ser descritos de modo objetivo, com o apoio da literatura.
- 3) Objetivos e metas
Deverá ser indicado o que se pretende com a pesquisa proposta, explicitando os objetivos e metas do projeto.
- 4) Metodologia
Deverá ser descrita a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Deverá ser indicado o tipo de pesquisa (bibliográfica, experimental, aplicação tecnológica, estudo de caso, etc.).
- 5) Resultados e impactos esperados
Deverão ser descritos os resultados e/ou produtos esperados. Deverá ser estimada a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados no estudo do problema focalizado.
- 6) Recursos necessários
Deverá ser apresentada evidência de que todos os recursos necessários à execução do projeto já estão garantidos, uma vez que não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.
- 7) Referências bibliográficas
Deverão ser relacionadas às obras da literatura citada, segundo normas da ABNT.

ANEXO I - Continuação

Plano de trabalho do bolsista – BIC-Jr

Para cada bolsista solicitado deverá haver um plano de trabalho elaborado, necessariamente, segundo a estrutura apresentada a seguir. O plano deverá estar redigido em no máximo 01 página.

No caso de um mesmo projeto envolver a indicação de dois bolsistas, deverá haver, obrigatoriamente, dois planos de trabalho, com diferenciação nas atividades a serem atribuídas a cada bolsista, sob a pena de ser anulada uma das solicitações.

O arquivo eletrônico para esta estrutura está disponível no endereço www.dppg.cefetmg.br.

1) Perfil preferencial do bolsista desejado

Indicar se o bolsista não pertence ao CEFET-MG.

2) Descrição das atividades propostas

Descrever em detalhes as atividades propostas para o bolsista. Identificar as atividades com números.

3) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista

Listar as atividades de forma resumida. Acrescentar ou retirar linhas da tabela, se necessário.

Atividade	Mês											

4) Metodologia de acompanhamento para orientação do bolsista

Descrever como será avaliado o desempenho do bolsista.

5) Jornada semanal e turno de trabalho:

Especificar a jornada semanal de horas que o bolsista deve dedicar ao projeto e o turno de trabalho.

Jornada semanal: _____ horas (entre 12 e 20 horas semanais).

Turno	Dia da semana					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

ANEXO II

Modelo do formulário de inscrição de aluno candidato a bolsista BIC-Jr.

O arquivo eletrônico deste formulário está disponível em www.dppg.cefetmg.br.

Este formulário deve ser preenchido com letra de forma ou em um computador.

I. DADOS DO CANDIDATO

Nome:
Data de Nasc.: CI: CPF:
Escola: Série:
Curso/Unidade: Matrícula:
Endereço: Cidade:
Bairro: CEP:
e-mail: Telefone:

II. INTERESSE EM PESQUISA:

Para você o que é pesquisa?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Relatar o interesse na realização de pesquisa

(Por que você quer participar do Programa? Quais suas expectativas? Quais suas áreas de interesse?)

.....
.....
.....
.....
.....
.....

ANEXO III
COMPROMISSO DO CANDIDATO A BOLSISTA

Declaro estar ciente dos termos do Edital do Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica Júnior - Bic-Júnior, comprometendo-me a cumpri-los, caso seja deferido o presente requerimento.

Belo Horizonte, ____ / ____ / ____ (assinatura):

ANEXO IV

Declaração de inexistência de vínculo empregatício e/ou de acúmulo de bolsas

O arquivo eletrônico desta declaração está disponível em www.dppg.cefetmg.br.

Declaro para os fins legais, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada e que não seja de natureza exclusivamente assistencial. Declaro, também, que não recebo salário e/ou provento de nenhuma fonte, com vínculo empregatício. Assim, declaro-me apto (a) a participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior do CEFET-MG, no que se refere à condição imposta pelo Edital do BIC-Jr.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato à bolsa

Nome do candidato à
bolsa:

CPF:

Carteira de Identidade:

ANEXO V

Declaração de responsável por candidato menor de idade, autorizando sua participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior do CEFET-MG (BIC-Jr).

O arquivo eletrônico desta declaração está disponível em www.dppg.cefetmg.br.

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade número _____, expedida por _____, declaro, para os fins legais, que conheço as normas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior do CEFET-MG e concordo com a participação de _____, identidade número _____, expedida por _____, no referido Programa.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

(Grau de parentesco: _____)

ANEXO VI

Tabela para apuração de pontuação do candidato a orientador e de seu projeto

Produção Científica Apurada a partir do Currículo Lattes (limitada a 60 pontos)					
Produção Científica (últimos três anos) (*) Artigo completo, publicado e/ou aceito (**) Não é considerada a organização de livro.	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima	Totais Apurados no Lattes	Total de Pontos Saturado	Total de Pontos Não Saturado
Subitem	(PU)	(QM)	(T)		
Livro Internacional com ISBN	06	2			
Livro Nacional com ISBN	04	2			
Capítulo de Livro Internacional	04	6			
Capítulo de Livro Nacional	02	6			
Artigo Completo Periódico Internacional	06	10			
Artigo Completo Periódico Nacional	04	10			
Trabalho Completo em Evento Internacional	04	4			
Trabalho Completo em Evento Nacional	02	5			
Patente Internacional	06	3			
Patente Nacional	06	3			
Coordenação de Projetos Financiados com Comprovação	04	3			
				Total 1	Total 1A
Atividades de Orientação e Titulação Apurada a partir do Currículo Lattes (limitada a 30 pontos)					
Atividades de Orientação e Titulação (orientação nos últimos 03 anos, XXXX inclusive)	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima	Totais Apurados no Lattes	Total de Pontos Saturado	Total de Pontos Não Saturado
Subitem	(PU)	(QM)	(T)		
Orientação Doutorado Concluída	15	2			
Orientação Mestrado Concluída	7,5	4			
Orientação Iniciação Científica Concluída	03	6			
Orientação TCC 2 Concluída	03	6			
Orientação PIBIC-Jr Concluída	02	6			
Orientação Doutorado em Andamento	03	2			
Orientação Mestrado em Andamento	1,5	4			
Co-orientação Doutorado Concluída	05	1			
Co-orientação Mestrado Concluída	03	2			
Orientador com Título de Doutorado/PhD	05	1			
				Total 2	Total 2A
Projeto e Plano de Trabalho (limitado a 10 pontos)					
Qualificação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho			Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	Total 3
Mérito do projeto de pesquisa			7,5		
Adequação do plano de trabalho do bolsista ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade			2,5		
Total Geral = Total 1 + Total 2 + Total 3					

Observação: a pontuação não saturada servirá apenas em caso de desempate entre as propostas que obtiverem a mesma pontuação saturada.